

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO.....

DISTRATO

RESCISÕES.....

RESCISÕES.....

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....



EXTRATO DE CONTRATO



RESUMO DO CONTRATO Nº 0144/2024
Nº LICITAÇÃO TP 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0963/23

Contratante: O MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no 13.988.308/0001-39, com sede na RUA JURACY MAGALHÃES Nº 126 CENTRO, SENHOR DO BONFIM - BA, CEP: 48970-000 neste ato representado por seu Prefeito.

Contratado(a): MCA ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ/CPF nº. 17.984.973/0001-05

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA IGREJA DO DISTRITO DE MISSÃO DO SAHY, MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA.

Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93.

Valor global estimado do Contrato: R\$ 577.894,29 (quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)

Vigência: 26 de março de 2024 até 26 de março de 2025

Data da Assinatura: 26 de março de 2024.



RESCISÕES



SENHOR DO
BONFIM

CONTRATOS



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0008/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARBARA GEOVANA BARBOSA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **TACIANE GRANJA RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 060.504.084-24, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **BARBARA GEOVANA BARBOSA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 854.023.385-15, doravante denominado **CONTRATADA**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde já, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - BA, 31 de março de 2024.


TACIANE GRANJA RIBEIRO
Contratante

Senhora P. via Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 06/2021

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



RESCISÕES



PREFEITURA DE
**SENHOR DO
BONFIM**

CONTRATOS



RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1003/2023

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MAINARA DE ARAUJO VIANA.

Pelo presente **TERMO DE DISTRATO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.988.308/0001-39, com sede na Praça Nova do Congresso, Central Shopping, 2º andar, Centro, CEP: 48.370-000, Senhor do Bonfim/BA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **TACIANE GRANJA RIBEIRO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 060.504.084-24, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro **MAINARA DE ARAUJO VIANA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF nº 019.271.275-64, doravante denominado **CONTRATADA**, fica decidido, consoante art. 79, I, da Lei 8.666/93:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato administrativo supracitado, ficando rescindido desde já, em todos os seus termos, por não ser de interesse público, desta Administração, a manutenção do referido contrato administrativo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUITAÇÃO: As partes dão-se quitação recíproca para nada mais receberem, mesmo qualquer valor ou direitos sobre o contrato que ora se rescinde, dando-se por satisfeitos.

Assim, justos e acordes, firmam o presente distrato em duas vias para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Senhor do Bonfim - BA, 16 de março de 2024.

Taciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 061/2021

Taciane Granja Ribeiro
TACIANE GRANJA RIBEIRO
Contratante

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO - 01 | CENTRAL SHOPPING - 2º ANDAR | 48970-000
SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | GABINETE@SENHORDOBONFIM.BA.GOV.BR | (74) 9 9916 2415



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA 01/2024

FÓRUM PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE DE ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPCD, DO MUNICÍPIO DE SENHOR DO BONFIM - BA.

Este Edital visa regulamentar o processo eleitoral das 06 (seis) representações da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD, do Município de Senhor do Bonfim - BA, para o biênio 2024/2025.

Considerando o disposto na Lei nº 1.197/2010 DE 01 de dezembro de 2010, que criou no Município de SENHOR DO BONFIM - BA, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Considerando os termos da Portaria SEMAS nº. 096/2023 exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que definiu a composição da Comissão eleitoral, a mesma que aprovou o seguinte edital:

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO DO PROCESSO ELEITORAL E SUA PUBLICIDADE

Art. 1º. O processo eleitoral tem por objetivo a eleição dos conselheiros titulares e suplentes referidos no art. 5º da Lei Municipal nº 1.197/2010.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD será composto por 24 (vinte e quatro) conselheiros (as), e seus respectivos suplentes, sendo 12 (doze) representantes do poder público (06 titulares e 06 suplentes), e 12 (doze) representantes da sociedade civil (06 titulares e 06 suplentes).

Parágrafo único: a sociedade civil será composta por:

I - 06 (seis) representantes da sociedade civil, e seus suplentes, sendo:

- a) 03 (três) representantes de entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- b) 01(uma) pessoa deficiente representante de associações ou movimentos de pessoas com deficiência ou portadora, de que use os serviços da mesma, atendendo a globalidade das deficiências/ pessoas portadoras de qualquer deficiência tendo idade mínima de 18 anos.
- c) 01 (um) representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- d) 01 (um) representante da área de deficiência por causa patológica;

Jaciane Granja
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto nº 05 / 2024



§ 1º. - Na representação de associações ou movimentos de pessoas com deficiência, será assegurada a participação obrigatória das áreas de deficiência física, mental, auditiva, visual e múltipla.

§ 2º. - Os suplentes dos representantes governamentais e não- governamentais deverão, necessariamente, pertencer à mesma entidade ou segmento que o representante titular.

§ 3º. - Aqueles inscritos na alínea b,c e d do artigo 2º não poderão compor a representação ou suplência dos artigos supracitados.

Parágrafo único - Na falta de indicação de representação no fórum próprio, convocado para eleição dos representantes da Sociedade Civil, essas vagas poderão ser ocupadas por Pessoas com Deficiência e/ou seus representantes legais, estes últimos, deverão ter suas vagas aprovadas em Plenária.

Art. 3º. A condução do processo estará a cargo da Comissão Eleitoral, instituída pela Portaria nº 096/2023, que conduzirá o processo de inscrição e comandará o pleito no dia do Fórum.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral organizará e fiscalizará a eleição do representante das entidades garantindo por todos os meios possíveis a lisura do processo eleitoral, assegurando condições de igualdade a todos os concorrentes, em condições de participação do pleito eleitoral.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- a) Realizar a publicidade deste edital as entidades interessadas;
- b) Receber as inscrições das entidades interessadas;
- c) Conduzir os trabalhos no dia da plenária de eleição, nos termos previstos no Edital;
- d) Apurar o resultado do Pleito Eleitoral e homologar a eleição dos candidatos eleitos.

Art. 5º. A Comissão Eleitoral conduzirá as atividades desde a posse dos seus membros até a investidura dos candidatos (as) eleitos (as) para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD.

Art. 6º. Fica eleito o site da Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim - BA, como meio de divulgação de todo o processo eleitoral, estando todas as informações disponíveis à consulta em <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>.

Sociane Galvão Ribeiro
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 067/2024



Art. 7º. O processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

08.04.2024 á 22.04.2024	Período de inscrição das entidades da sociedade civil organizada
22.04.2024 a 24.04.2024	Análise da inscrição pela comissão eleitoral
25.04.2024	Homologação das entidades a ser publicado no site da Prefeitura Municipal
26.04.2024 a 29.04.2024	Período para as entidades entrarem com recursos
02.05.2024	Divulgação das entidades aptas a concorrer o Pleito no Diário Oficial
07.05.2024	Fórum de Eleição na Casa dos Conselhos
08.05.2024	Divulgação do Resultado no Diário Oficial
14.05.2024	Posse dos novos conselheiros.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO ELEITORAL DOS REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Seção I

Das Indicações e Inscrições

Art. 8º. O processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil ocorrerá no dia 07 de maio de 2024, às 14:00 horas, na Casa dos Conselhos e será disciplinado através de edital de chamamento do Pleito Eleitoral a ser publicado no Diário Oficial¹ e amplamente divulgado na imprensa local.

Art. 9º. Para votar e ser votado no CMPCD as entidades da sociedade civil devem obrigatoriamente estar ligadas aos segmentos descritos no Art. 2º deste edital.

Parágrafo único – Somente será admitida a participação neste Conselho, as entidades constituídas juridicamente, em regular funcionamento no âmbito do Município.

Art. 10. A inscrição da entidade para votar e ser votada deverá ser entregue na sede da Casa dos Conselhos, situada na Av. Manoel Vitorino, do dia 08.04.2024 a 22.04.2024 das 9h às 12h e das 14h às 16h, nas seguintes condições:

1- Para entidades:

¹ <https://doem.org.br/ba/senhordobonfim>

Jaciane Graziela Ribeiro
Secretaria Mun. de Assistência Social
Decreto nº 06 / 2021



- a) em envelope, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) cópia do estatuto social ou documento que comprove a existência da entidade, devidamente registrado;
- c) cópia de comprovante da inscrição e situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ);
- d) ata de eleição e posse da atual diretoria da entidade, registrada;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados dos representantes (titular e suplente) e assinado pelo dirigente legal da entidade;
- f) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais dos representantes (titular e suplente).

1 - Para pessoas físicas:

- a) em envelope, contendo a observação “Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, mediante protocolo na Casa dos Conselhos;
- b) laudo/Relatório/Atestado que comprove deficiência com CID e carimbo médico;
- c) na condição de representante de pais ou responsáveis apresentar a certidão de nascimento dos filhos ou representados;
- d) declaração do representante legal da Entidade alegando de que use os serviços da mesma, sob pena de responsabilidade criminal;
- e) ficha de inscrição anexa a este edital, com os dados do representante e assinado pelo dirigente legal da entidade;
- f) a ficha deve estar acompanhada de cópia dos documentos pessoais com foto, comprovante de residência e antecedentes criminais e cíveis do representante.

Art. 11. Após o prazo final para recebimento das inscrições, a Comissão Eleitoral realizará a análise e habilitação das candidaturas para concorrer ao processo eleitoral, com a posterior publicação dos resultados.

Art. 12. Encerrado o prazo sem que tenha havido candidaturas suficientes para ocupar as vagas disponíveis para a composição do CMPCD, a Comissão fica responsável por nova convocação de entidades.

Seção II

Dos Recursos às Inscrições

Art. 13. Os recursos referentes a não habilitação e pedidos de impugnação de inscrição, deverão ser apresentados em documento oficial da entidade endereçado a Casa dos

Jaciany Cristina Rêgo
Secretária de Assistência Social
Decreto nº 067/2021



Conselhos com direcionamento para a presente Comissão Eleitoral e assinado pelo representante legal da Organização ou Movimento, contendo exposição dos motivos, no prazo de 72h (setenta e duas) dias após a publicação das candidaturas.

Art. 14. Caso haja recurso, a Comissão Eleitoral terá o prazo de 72h (setenta e duas) horas, após o prazo de recebimento dos recursos para análise e decisão, devendo o resultado ser informado para a reconvinde.

Seção III

Das Plenárias de Eleição

Art. 15. Poderá votar na plenária de eleição o representante da entidade devidamente homologada.

Parágrafo único – Nenhum membro representante da sociedade civil organizada, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 16. Os candidatos serão eleitos em plenária convocada no dia 07 de maio de 2024, com a votação entre os membros do seu segmento, de forma aberta.

a) Em caso de empate de candidatos valerá a seguinte regra: a) representante da associação civil, de atendimento e/ou defesa de direito da pessoa com deficiência e associação com interesse na Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, será identificado o registro do estatuto e/ou contrato social nos respectivos Cartório e Secretaria da Fazenda, considerando a data de emissão destes registros em ordem decrescente do maior tempo ao menor, sendo concedida a vaga ao candidato da associação que estiver inscrita há mais tempo;

b) Para o segmento pessoa física com ou sem deficiência, será utilizado o critério de idade, em ordem decrescente, ou seja, do candidato de maior idade ao de menor idade para atribuição às vagas.

Art. 17. A Comissão Eleitoral, através de seus membros designados para este fim, lavrará a ata circunstanciada do processo eleitoral, que será assinada por todos os membros presentes.

Art. 18. A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação. Finalizados os trabalhos, a Comissão Eleitoral anunciará as entidades eleitas para a gestão 2024/2026 do CMPCD, que tomarão posse na data de 14 de maio de 2024, em local e hora a ser informado, que será convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social via Diário Oficial.

Jaciane Garcia Ribeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto nº 067/2024



Capítulo III Disposições Gerais

Art. 19. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no processo eleitoral serão dirimidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20. Todos os representantes eleitos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Gabinete da Secretária de Assistência Social de Senhor do Bonfim - Bahia, 01 de abril de 2024.


Jaciane Granja Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

Jaciane Granja Ribeiro
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 067/2021



ANEXO ÚNICO - Edital 001/2024/CMPCD

**FICHA DE INSCRIÇÃO: FÓRUM DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMPCD**

Qual a categoria de inscrição, conforme expresse abaixo:

- () representantes de entidades prestadoras de serviços à pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- () pessoa deficiente representante de associações ou movimentos de pessoas com deficiência ou portadora, de que use os serviços da mesma, atendendo a globalidade das deficiências/ pessoas portadoras de qualquer deficiência tendo idade mínima de 18 anos.
- c) representante de pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, atendendo a globalidade das deficiências;
- d) representante da área de deficiência por causa patológica;

Nome da entidade: _____

Nome do Responsável Legal pela entidade: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Informações do representante no Fórum de Entidades:

Nome do representante: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

CPF: _____

RG: _____

Senhor do Bonfim - BA, _____ de ____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade

Jaciane Oliveira Ribeiro
Secretária Mun. de Assistência Social
Decreto nº 06 / 2021